

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E FLB ESCOLA DE LINGUAS LTDA- RED BALLOON.

Pelo presente Convênio, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta Capital na Rua Sólon Pinheiro, 983, bairro José Bonifácio, CNPJ nº 08.418.921/0001-80, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Rozangela Alves de Sousa, doravante denominado **ASSEMPECE** e **FLB ESCOLA DE LINGUAS LTDA (RED BALLOON)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.869.671/0001-96, na Rua Paula Ney, 517, Aldeota, Fortaleza, neste ato representada por Representante Legal Sra Flaviana Lucas Bento, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por objetivo oferecer aos associados, dependentes e funcionários da ASSEMPECE, **desconto de 15% (Quinze por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados pela RED BALLOON**, em qualquer forma de pagamento.

II – DOS SUJEITOS BENEFICIADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – São sujeitos beneficiados pelo objeto do presente Convênio, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, os funcionários e associados, da ASSEMPECE e seus dependentes.

§1º Para fruição dos benefícios aqui previstos, os beneficiários do presente convênio deverão apresentar documento comprobatório de sua regular filiação junto à ASSEMPECE.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMPECE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da ASSEMPECE:

1. Responsabilizar-se pela divulgação do Convênio entre seus beneficiários nos canais de comunicação desta Associação, seja via e-mail, lista de transmissão e página da ASSEMPECE na Internet.

ASousa

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA RED BALLOON:

CLÁUSULA QUARTA – Consistirão em obrigações da RED BALLOON:

1. Prestar os serviços e comercializar o produto previsto neste Convênio com presteza e bons níveis de atendimento, observando as condições estabelecidas na Cláusula Primeira do Convênio em questão;

2. Orientar e explicar ao usuário, ou seja, os funcionários e associados da ASSEMPECE, a respeito do atendimento das normas previstas neste Convênio;

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste Convênio será por tempo indeterminado, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus ou penalidade, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A publicação deste Convênio será providenciada pela ASSEMPECE, em todos os seus canais de comunicação.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 16 de Junho de 2021.

Rozangela A. de Sousa

ROZANGELA ALVES DE SOUSA

• Diretora Administrativa/ASSEMPECE

FLB. ESCOLA DE LÍNGUAS LTDA
CNPJ: 17.852.671/0001-96

Flaviana Lucas Bento

FLAVIANA LUCAS BENTO

FLB ESCOLA DE LINGUAS LTDA-RED BALLOON